

EDITAL 04/2021 - FIXAÇÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS
2º SEMESTRE – CURSOS GRADUAÇÃO

O Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, CNPJ 61.015.087/0001-65, associação civil de assistência social, cultural e educacional, declarado de utilidade **pública e filantrópica, mantenedora do IASCJ - CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO**, com sede na Rua Irmã Arminda, n.º 10-50, Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 61.015.087/0008-31, neste ato representado por sua Vice-Reitora, Prof.^a Dra. Ir. Fabiana Bergamin, designada pela Reitoria e sua Pró-Reitora Administrativa, Prof.^a M.^a Ir. Grazielle Rigotti da Silva que, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na Constituição Federal e Lei 9.870/99, **fixam o presente Edital de Fixação de Encargos Educacionais referentes ao período letivo de Julho a Dezembro de 2021, bem como, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Anexo IX)**

1 - O início da prestação de serviços está previsto para o dia 09 de Agosto de 2021, ficando assegurada a possibilidade de alteração de valores que visem preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa, editada pelo Poder Público, altere a equação econômico-financeira da Instituição de Ensino.

2 - Os cursos de graduação ministrados pelo Centro Universitário Sagrado Coração, mantido pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, estão distribuídos e valorados, conforme quadro demonstrativo dos Anexos II, III, IV, V, VI e VII para o 2º semestre de 2021.

3 - O valor do contrato, correspondente ao 2º semestre de 2021 será pago em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 1º, § 5º, da Lei nº 9.870/1.999, ficando estabelecido:

- a) Para os estudantes calouros**, dos cursos de graduação seriados, na modalidade presencial e a distancia (EaD), o valor da semestralidade será dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, cujo vencimento da primeira ocorrerá no dia 08 de **Julho**, ou, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, contados da matrícula, se efetivada depois do vencimento (observado o período da matrícula) e, as vincendas (**Agosto a Dezembro**), no dia 08 (oito) dos meses subsequentes.
- b) Para os estudantes veteranos**, o valor da semestralidade será pago em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da 1ª parcela no dia **08/07/2021** e, as demais parcelas (**Agosto a Dezembro**), vencerão sempre no dia 08 (oito) de cada mês.

3.1 – Para efeitos deste edital e seus anexos, entende-se por **calouro** o estudante ingressante, matriculado no primeiro período do curso; por **veterano** entende-se o estudante matriculado do segundo semestre do curso em diante, ainda que ingressante por meio de transferência ou estudo de caso.

4 - O valor da parcela da semestralidade é fixado de acordo com a respectiva matriz curricular do curso em que o aluno estiver matriculado, podendo ocorrer variação de valores entre os períodos de um mesmo curso, em decorrência de alteração da matriz curricular.

5 - O Contratante que efetuar o pagamento das mensalidades até o dia 08 (oito) do mês vincendo, somente gozará do desconto pontualidade se estiver enquadrado dentro dos critérios estabelecidos para seu curso, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

6 - Estão aptos para fazer a matrícula para o **2º semestre de 2021**, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, os estudantes que estejam em situação regular com suas obrigações financeiras e acadêmicas, e os calouros aprovados em processo seletivo.

7 - Os discentes deverão requerer a matrícula para o **2º semestre de 2021**, no portal do aluno (www.unisagrado.edu.br), utilizando seu login e senha, atentando para as informações contidas no Calendário Acadêmico, Regimento Geral da Instituição, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Edital e demais normas.

A confirmação da matrícula fica condicionada ao pagamento da primeira parcela da semestralidade e à regularização de qualquer pendência acadêmica.

8 - Os formandos do **2º semestre de 2021** devem requerer junto à Secretaria Acadêmica as opções para formatura, diploma e/ou apostilamento, cujos valores estão fixados neste Edital, conforme **Anexo VIII**.

9 – O pagamento de quaisquer valores decorrentes do contrato de prestação de serviços ou de seus aditivos será feito por meio de boleto bancário, disponível para impressão no portal do aluno (www.unisagrado.edu.br), ícone “financeiro”, ou solicitado através dos meios de comunicação do UNISAGRADO. (OS BOLETOS DE PAGAMENTO NÃO SERÃO ENVIADOS POR CORREIOS, E DEVERÃO SER ACESSADOS E IMPRESSOS, MENSALMENTE, NA FORMA INDICADA NESTE ITEM, RESPEITANDO AS DATAS DE VENCIMENTO PREVISTAS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS).



10 - Em caso de pagamento após a data de vencimento, o estudante perderá eventuais descontos concedidos pela Instituição e o valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido, juros de mora de 0,033% ao dia e correção monetária medida pelo IGP-M/FGV.

11 - Em caso de cobrança extrajudicial e/ou judicial, o débito será acrescido das cominações previstas no item 10 deste Edital, além da cobrança de encargo administrativo correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito e acréscimo de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito.

12 - As aulas poderão ser ministradas de segunda-feira à sábado, nos períodos matutino, vespertino e noturno, respeitada a matriz curricular dos cursos, com exceção dos sábados, quando não haverá aulas no período noturno.

13 - Durante a pandemia causada pela Covid-19, as atividades presenciais serão realizadas de acordo com a regulamentação específica dos órgãos governamentais.

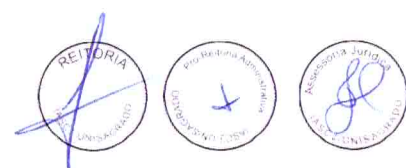
14 - As atividades teóricas serão substituídas, na medida de sua compatibilidade, por aulas remotas, ministradas ao vivo, pela internet por meio da plataforma MICROSOFT TEAMS.

15 - As atividades incompatíveis com o sistema de aulas remotas, e não autorizadas sua realização presencialmente, serão ministradas assim que as condições sanitárias permitirem.

16 - A desistência do Curso sem a formalização do cancelamento ou trancamento de matrícula (o que caracteriza **abandono) não desobriga o Contratante do pagamento da semestralidade conforme o requerido em matrícula ou até a formalização do desligamento.**

17 - O estudante Calouro desistente, que rescindir o contrato em até 07 dias corridos após o início das aulas, terá restituída a importância paga a título da primeira parcela da semestralidade.

18 - Ressalvada a hipótese de arrependimento prevista no item anterior, a rescisão de contrato implica na obrigatoriedade de liquidar o valor da parcela com vencimento no mês da formalização do pedido, acrescido de multa contratual de 20% do valor das parcelas vincendas no semestre.



19 - O (A) Contratante que efetivar sua matrícula após o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico deve, no ato da matrícula, imprimir e quitar todos os boletos gerados, correspondente às mensalidades vencidas, a fim de integralizar o valor total da semestralidade.

20 - As Bolsas de Estudo, programas e convênios podem ser concedidas nos termos do **Anexo I**.

21 - O requerimento de matrícula é realizado on-line por meio do portal do aluno, mediante inserção dos dados pessoais do estudante e aceite do contrato.

22 - A realização da matrícula importa na aceitação do presente edital e adesão aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (**Anexo IX**).

23 - A Comunidade Universitária e seus responsáveis podem obter maiores informações na Central de Atendimento do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO.

Bauru, 21 de Maio de 2021.



Prof.ª Dra. Ir. Fabiana Bergamin
Vice - Reitora



Prof.ª M.ª Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa
Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa
UNISAG - Centro Universitário Sagrado Coração
UNISAGRADO



ANEXO I

BOLSAS E PROGRAMAS – 2º SEMESTRE/2021

1- BOLSAS

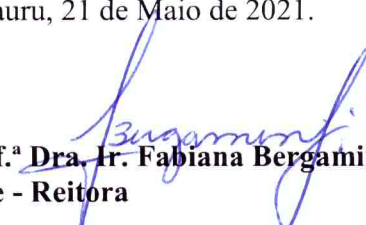
PROUNI: Programa Universidade para Todos, instituído pela Lei 11.096, destinado à concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%) para estudantes de cursos de graduação. As Bolsas serão concedidas mediante análise socioeconômica e critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação. As inscrições são realizadas no site: <http://prouniportal.mec.gov.br/>

PEC-G: O Programa de Estudante - Convênio de Graduação foi criado oficialmente em 1965. Oferece a estudantes de países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém acordo educacional, cultural ou científico-tecnológico a oportunidade de realizar seus estudos de graduação em Instituições de Ensino Superior brasileiras. O PEC-G é administrado pelo Ministério das Relações Exteriores, por meio da Divisão de Temas Educacionais, e pelo Ministério da Educação, em parceria com Instituições de Ensino Superior em todo o país. Dá prioridade aos países do continente africano que apresentem candidatos no âmbito de programas nacionais de desenvolvimento socioeconômico, acordados entre o Brasil e os países interessados, por via diplomática. As inscrições são realizadas no site: <http://portal.mec.gov.br/pec-g>

ARARIBÁ: Designada para estudantes da Reserva Indígena de Araribá, localizada no município de Avaí e composta pelas aldeias Tereguá, Nimuendajú, Ekeruá e Kopenoty. A concessão realiza-se mediante análise de carência econômica comprovada, excelência no desempenho das atividades acadêmicas e critérios estabelecidos pela Instituição, podendo ser alterados em razão de acordo com a FUNAI, Caciques e Liderança das Aldeias. As bolsas destinam-se apenas às disciplinas regulares do semestre em curso, e não abrangem disciplinas optativas e reprovadas.

**** Os alunos beneficiados pelos programas supramencionados devem ficar atentos às regras específicas e prazos, contidos nos respectivos regulamentos.**

Bauru, 21 de Maio de 2021.



Prof.ª Dra. Ir. Fabiana Bergamin
Vice - Reitora



Prof.ª M.ª Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa

Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa
IASCI – Centro Universitário Sagrado Coração
UNISAGRADO





UNISAGRADO

ANEXO II VALORES DE MENSALIDADE – 2º SEMESTRE/2021 INGRESSANTES EM 2021

Cursos Seriados	Graduação	Duração Curso	Valor Mensalidade (R\$)	Valor c/ Desconto Pontualidade (R\$) (Pagamento até dia 08 de cada mês)
Administração	Bacharelado	4 anos	613,21	582,55
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	5 anos	821,90	780,80
Artes	Licenciatura	4 anos	406,32	386,00
Biomedicina	Bacharelado	4 anos	974,99	926,24
Ciência da Computação	Bacharelado	4 anos	729,48	693,01
Ciências Biológicas	Licenciatura	4 anos	460,24	437,23
Ciências Biológicas	Bacharelado	4 anos	547,32	519,96
Ciências Contábeis	Bacharelado	4 anos	593,00	563,35
Design de Moda	Tecnológico	2 anos	489,39	464,92
Design	Bacharelado	3 anos	732,96	696,31
Educação Física	Licenciatura	4 anos	371,06	352,50
Enfermagem	Bacharelado	4 anos	927,71	881,32
Engenharia Agrônoma	Bacharelado	5 anos	926,64	880,31
Engenharia Civil	Bacharelado	5 anos	906,75	861,41
Engenharia de Produção	Bacharelado	5 anos	820,99	779,94
Engenharia Elétrica	Bacharelado	5 anos	812,14	771,54
Engenharia Mecânica	Bacharelado	5 anos	843,39	801,22
Engenharia Química	Bacharelado	5 anos	874,19	830,48
Estética e Cosmética (Noturno)	Tecnológico	2 anos	611,56	580,98
Farmácia	Bacharelado	4 anos	927,63	881,25
Fisioterapia	Bacharelado	5 anos	1.005,17	954,91
Gastronomia - (Noturno)	Tecnológico	2 anos	882,29	838,18
História	Licenciatura	4 anos	412,22	391,61
Jogos Digitais	Tecnológico	2 anos	475,73	451,94
Jornalismo	Bacharelado	4 anos	780,89	741,85
Letras - Língua Portuguesa para Licenciados (EAD)	Licenciatura	1,5 anos	246,94	234,60
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	4 anos	510,70	485,17
Letras - Tradutor	Bacharelado	3 anos	427,22	405,86
Matemática	Licenciatura	4 anos	351,61	334,03
Nutrição	Bacharelado	4 anos	903,59	858,41
Odontologia	Bacharelado	4 anos	2.041,45	1.939,38
Pedagogia	Licenciatura	4 anos	347,33	329,96
Pedagogia para Licenciados (EAD)	Licenciatura	1,5 anos	246,94	234,60
Psicologia	Bacharelado	5 anos	899,64	854,66
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	3 anos	695,61	660,83
Relações Internacionais	Bacharelado	3 anos	720,15	684,14
Teatro	Bacharelado	3 anos	570,15	541,64
Aluno Especial	Valor Hora	1/Hora	19,63	18,65

Prof.^a Dra. Ir. Fabiana Bergamin
Vice-Reitora

Prof.^a M.^a Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa

Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa
USC - Centro Universitário Sagrado Coração
UNISAGRADO





ANEXO III VALORES DE MENSALIDADE – 2º SEMESTRE/2021 VETERANOS – INGRESSANTES EM 2020

Cursos Seriadados	Graduação	Duração Curso	Valor Mensalidade (R\$)	Valor c/ Desconto Pontualidade (R\$) (Pagamento até dia 08 de cada mês)
Administração	Bacharelado	4 anos	613,21	582,55
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	5 anos	821,90	780,80
Artes	Licenciatura	4 anos	406,32	386,00
Biomedicina	Bacharelado	4 anos	974,99	926,24
Ciência da Computação	Bacharelado	4 anos	729,48	693,01
Ciências Biológicas	Licenciatura	4 anos	460,24	437,23
Ciências Biológicas	Bacharelado	4 anos	547,32	519,96
Ciências Contábeis	Bacharelado	4 anos	593,00	563,35
Design de Moda	Tecnológico	2 anos	489,39	464,92
Design	Bacharelado	3 anos	732,96	696,31
Educação Física	Licenciatura	4 anos	371,06	352,50
Enfermagem	Bacharelado	4 anos	927,71	881,32
Engenharia Agrônoma	Bacharelado	5 anos	926,64	880,31
Engenharia Civil	Bacharelado	5 anos	906,75	861,41
Engenharia de Produção	Bacharelado	5 anos	820,99	779,94
Engenharia Elétrica	Bacharelado	5 anos	812,14	771,54
Engenharia Mecânica	Bacharelado	5 anos	843,39	801,22
Engenharia Química	Bacharelado	5 anos	874,19	830,48
Estética e Cosmética (Noturno)	Tecnológico	2 anos	611,56	580,98
Farmácia	Bacharelado	4 anos	927,63	881,25
Fisioterapia	Bacharelado	5 anos	1.005,17	954,91
Gastronomia - (Noturno)	Tecnológico	2 anos	882,29	838,18
História	Licenciatura	4 anos	412,22	391,61
Jogos Digitais	Tecnológico	2 anos	475,73	451,94
Jornalismo	Bacharelado	4 anos	780,89	741,85
Letras - Língua Portuguesa para Licenciados (EAD)	Licenciatura	1,5 anos	246,94	234,60
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	4 anos	510,70	485,17
Letras - Tradutor	Bacharelado	3 anos	427,22	405,86
Matemática	Licenciatura	4 anos	351,61	334,03
Nutrição	Bacharelado	4 anos	903,59	858,41
Odontologia	Bacharelado	4 anos	2.563,68	2.435,49
Pedagogia	Licenciatura	4 anos	347,33	329,96
Pedagogia para Licenciados (EAD)	Licenciatura	1,5 anos	246,94	234,60
Psicologia	Bacharelado	5 anos	899,64	854,66
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	3 anos	695,61	660,83
Relações Internacionais	Bacharelado	3 anos	720,15	684,14
Teatro	Bacharelado	3 anos	570,15	541,64

Prof.ª Dra. Ir. Fabiana Bergamin
Vice-Reitora

Prof.ª M.ª Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa

Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa
IASCI – Centro Universitário Sagrado Coração
UNISAGRADO





UNISAGRADO

ANEXO IV VALORES DE MENSALIDADE – 2º SEMESTRE/2021 VETERANOS – INGRESSANTES EM 2019

Cursos Seriados	Graduação	Duração Curso	Valor Mensalidade (R\$)	Valor c/ Desconto Pontualidade (R\$) (Pagamento até dia 08 de cada mês)
Administração	Bacharelado	4 anos	613,21	582,55
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	5 anos	1.112,69	1.057,05
Artes	Licenciatura	4 anos	406,32	386,00
Biomedicina	Bacharelado	4 anos	974,99	926,24
Ciência da Computação	Bacharelado	4 anos	729,48	693,01
Ciências Biológicas	Licenciatura	4 anos	460,24	437,23
Ciências Biológicas	Bacharelado	4 anos	547,32	519,96
Ciências Contábeis	Bacharelado	4 anos	593,00	563,35
Design de Moda	Tecnológico	2 anos	489,39	464,92
Design	Bacharelado	3 anos	1.027,67	976,29
Educação Física	Licenciatura	4 anos	371,06	352,50
Enfermagem	Bacharelado	4 anos	927,71	881,32
Engenharia Agrônômica	Bacharelado	5 anos	926,64	880,31
Engenharia Civil	Bacharelado	5 anos	906,75	861,41
Engenharia de Produção	Bacharelado	5 anos	820,99	779,94
Engenharia Elétrica	Bacharelado	5 anos	812,14	771,54
Engenharia Mecânica	Bacharelado	5 anos	843,39	801,22
Engenharia Química	Bacharelado	5 anos	874,19	830,48
Estética e Cosmética (Noturno)	Tecnológico	2,5 anos	665,21	631,95
Farmácia	Bacharelado	4 anos	927,63	881,25
Fisioterapia	Bacharelado	5 anos	1.005,17	954,91
Gastronomia - (Noturno)	Tecnológico	2 anos	882,29	838,18
História	Licenciatura	4 anos	412,22	391,61
Jogos Digitais	Tecnológico	2 anos	475,73	451,94
Jornalismo	Bacharelado	4 anos	1.109,11	1.053,65
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	4 anos	510,70	485,17
Letras - Tradutor	Bacharelado	3 anos	530,55	504,03
Nutrição	Bacharelado	4 anos	903,59	858,41
Odontologia	Bacharelado	4 anos	2.563,68	2.435,49
Pedagogia	Licenciatura	4 anos	347,33	329,96
Pedagogia para Licenciados (EAD)	Licenciatura	1,5 anos	246,94	234,59
Psicologia	Bacharelado	5 anos	1.274,41	1.210,69
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	4 anos	1.109,11	1.053,65
Radiologia	Tecnológico	3 anos	542,56	515,43
Relações Internacionais	Bacharelado	4 anos	1.043,23	991,06
Teatro	Bacharelado	3 anos	570,15	541,64

Prof.^a Dra. Ir. Fabiana Bergamin
Vice-Reitora

Prof.^a M.^a Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa

Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa
(ASC) – Centro Universitário Sagrado Coração
(UNISAGRADO)





UNISAGRADO

ANEXO V
VALORES DE MENSALIDADE – 2º SEMESTRE/2021
VETERANOS – INGRESSANTES EM 2018

Cursos Seriadados	Graduação	Duração Curso	Valor Mensalidade (R\$)	Valor c/ Desconto Pontualidade (R\$) (Pagamento até dia 08 de cada mês)
Administração	Bacharelad	4 anos	613,21	582,55
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelad	5 anos	1.112,69	1.057,05
Artes	Licenciatur	4 anos	406,32	386,00
Biomedicina	Bacharelad	4 anos	974,99	926,24
Ciência da Computação	Bacharelad	4 anos	729,48	693,01
Ciências Biológicas	Licenciatur	4 anos	530,55	504,03
Ciências Contábeis	Bacharelad	4 anos	593,00	563,35
Design	Bacharelad	3 anos	1.027,67	976,29
Enfermagem	Bacharelad	5 anos	965,08	916,83
Engenharia Civil	Bacharelad	5 anos	1.512,17	1.436,56
Engenharia de Produção	Bacharelad	5 anos	820,99	779,94
Engenharia Mecânica	Bacharelad	5 anos	843,39	801,22
Engenharia Química	Bacharelad	5 anos	1.512,17	1.436,56
Estética e Cosmética (Matutino)	Tecnológico	2,5 anos	1.225,70	1.164,42
Fisioterapia	Bacharelad	5 anos	1.216,67	1.155,83
História	Licenciatur	4 anos	530,55	504,03
Jornalismo	Bacharelad	4 anos	1.109,11	1.053,65
Letras - Português e Inglês	Licenciatur	4 anos	625,23	593,97
Letras - Tradutor	Bacharelad	3 anos	530,55	504,03
Nutrição	Bacharelad	4 anos	1.298,60	1.233,67
Odontologia	Bacharelad	4 anos	2.563,68	2.435,49
Pedagogia	Licenciatur	4 anos	530,55	504,03
Pedagogia para Licenciados (EAD)	Licenciatur	1,5 anos	246,94	234,59
Psicologia	Bacharelad	5 anos	1.274,41	1.210,69
Publicidade e Propaganda	Bacharelad	4 anos	1.109,11	1.053,65
Relações Internacionais	Bacharelad	4 anos	1.043,23	991,06

Prof.^a Dra. Ir. Fabiana Bergamin
Vice-Reitora

Prof.^a M.^a Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa

Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa
IASCI – Centro Universitário Sagrado Coração
UNISAGRADO





ANEXO VI VALORES DE MENSALIDADE – 2º SEMESTRE/2021 VETERANOS – INGRESSANTES EM 2016 E 2017

Cursos Seriadados	Graduação	Duração Curso	Valor Mensalidade (R\$)	Valor c/ Desconto Pontualidade (R\$) (Pagamento até dia 08 de cada mês)
Administração	Bacharelado	4 anos	875,50	831,72
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	5 anos	1.323,14	1.256,99
Artes	Licenciatura	4 anos	530,55	504,03
Biomedicina	Bacharelado	4 anos	1.212,62	1.151,99
Ciência da Computação	Bacharelado	4 anos	1.095,92	1.041,12
Ciências Biológicas	Bacharelado	4 anos	1.090,28	1.035,76
Ciências Biológicas	Licenciatura	4 anos	530,55	504,03
Ciências Contábeis	Bacharelado	4 anos	875,50	831,72
Design	Bacharelado	3 anos	1.109,11	1.053,65
Design de Moda	Tecnológico	2 anos	926,28	879,97
Ed. Artística - Artes Cênicas	Licenciatura	4 anos	530,55	504,03
Enfermagem	Bacharelado	5 anos	965,08	916,83
Engenharia Agrônoma	Bacharelado	5 anos	1.512,17	1.436,56
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	5 anos	1.512,17	1.436,56
Engenharia Civil	Bacharelado	5 anos	1.512,17	1.436,56
Engenharia da Computação	Bacharelado	5 anos	1.512,17	1.436,56
Engenharia de Produção	Bacharelado	5 anos	1.512,17	1.436,56
Engenharia Elétrica	Bacharelado	5 anos	1.512,17	1.436,56
Engenharia Química	Bacharelado	5 anos	1.512,17	1.436,56
Estética e Cosmética	Tecnológico	3 anos	1.263,11	1.199,95
Farmácia	Bacharelado	5 anos	1.298,60	1.233,67
Fisioterapia	Bacharelado	5 anos	1.216,67	1.155,83
Gastronomia - (Noturno)	Tecnológico	2 anos	1.909,00	1.813,55
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	2 anos	698,78	663,84
História	Licenciatura	4 anos	530,55	504,03
Jornalismo - 4 anos	Bacharelado	4 anos	1.109,11	1.053,65
Letras - Português e Inglês (ano 2016)	Licenciatura	4 anos	530,55	504,03
Letras - Português e Inglês (ano 2017)	Licenciatura	4 anos	625,23	593,97
Letras - Tradutor	Bacharelado	3 anos	530,55	504,03
Nutrição	Bacharelado	4 anos	1.298,60	1.233,67
Odontologia	Bacharelado	4 anos	2.775,25	2.636,48
Pedagogia	Licenciatura	4 anos	530,55	504,03
Psicologia	Bacharelado	5 anos	1.296,51	1.231,69
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	4 anos	1.109,11	1.053,65
Química (até 2016)	Bacharelado	4 anos	918,94	872,99
Relações Internacionais	Bacharelado	4 anos	1.053,39	1.000,73
Relações Públicas	Bacharelado	4 anos	1.109,11	1.053,65
Terapia Ocupacional	Bacharelado	4 anos	930,26	883,75

Prof.^a Dra. Ir. Fabiana Bergamin
Vice-Reitora

Prof.^a M.^a Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa

Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa
(ASCI) – Centro Universitário Sagrado Coração
UNISAGRADO





UNISAGRADO

ANEXO VII
VALORES DE MENSALIDADE – 2º SEMESTRE/2021
VETERANOS – INGRESSANTES ATÉ 2015

Cursos Seriados	Graduação	Duração Curso	Valor Mensalidade (R\$)	Valor c/ Desconto Pontualidade (R\$) (Pagamento até dia 08 de cada mês)
Ciências Biológicas	Licenciatura	3 anos	835,71	793,92
Filosofia	Licenciatura	3 anos	530,55	504,03
História	Licenciatura	3 anos	530,55	504,03
Jornalismo - 3,5 anos	Bacharelado	3,5 anos	1.109,11	1.053,65
Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	3 anos	530,55	504,03
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	4 anos	530,55	504,03
Pedagogia	Licenciatura	4 anos	530,55	504,03
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	3,5 anos	1.109,11	1.053,65
Química	Licenciatura	3 anos	835,71	793,92
Relações Públicas	Bacharelado	3,5 anos	1.109,11	1.053,65


Prof.ª Dra. Ir. Fabiana Bergamin
Vice-Reitora


Prof.ª M.ª Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa

Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa
(ASC) – Centro Universitário Sagrado Coração
UNISAGRADO





UNISAGRADO

ANEXO VIII
VALORES FIXADOS PARA O 2º SEMESTRE/2021

ENCARGOS ACADÊMICOS	(Valor em R\$)
Matrícula fora do prazo estabelecido em Calendário	153,00
Diploma Pergaminho	314,00
Histórico Escolar Oficial	21,00
Declarações Extraordinárias	17,00
Planos de Ensino (Valor cobrado por disciplina)	8,00
2ª Via de Diploma (Simples)	126,00
2ª Via de Diploma (Pergaminho)	336,00
Participação em Formatura Solene	252,00
Prova Proficiência	253,00
Prova Substitutiva	62,00
ENCARGOS DA BIBLIOTECA	(Valor em R\$)
Multa por dia/atraso e obra.	3,50
Multa por hora/atraso referente a material fixo.	2,00
Comut Nacional – (cada 5 folhas)	2,20
Cartão Biblioteca - (Alunos e Egressos)	Isento
2ª via Cartão Biblioteca (Alunos e Egressos)	10,00
Cartão Biblioteca (Docentes e Funcionários)	Isento
2ª via Cartão Biblioteca (Docentes e Funcionários)	10,00
Cartão Biblioteca (UATI)	Isento
2ª via Cartão Biblioteca (UATI)	10,00
Cartão de Estágio	Isento
2ª via Cartão de Estágio	10,00


Prof.ª Dra. Ir. Fabiana Bergamin
Vice-Reitora


Prof.ª M.ª Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa

Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Pró-Reitora Administrativa
IASCI – Centro Universitário Sagrado Coração
UNISAGRADO



ANEXO IX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente INSTRUMENTO e na melhor forma de direito, as partes, tem entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, figurando como **CONTRATADO** o **IASCJ – CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, de assistência social, cultural e educacional, inscrito no CNPJ sob nº 61.015.087/0008-31, com seu campus nesta cidade de Bauru-SP, na Rua Irmã Arminda, nº 10-50, Jardim Brasil, CEP 17011-160, fone (14) 2107-7000, mantido pelo **INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – IASCJ** e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o estudante destinatário dos serviços, qualificado no cadastro digital da Instituição e seu responsável legal e financeiro, (*caso houver*), têm entre si, justo e contratado, as cláusulas abaixo especificadas e se obrigam, mutuamente, a cumpri-las.

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais ao **CONTRATANTE**, a serem ministrados pelo **UNISAGRADO**, através de aulas e demais atividades de efetivos trabalhos acadêmicos, durante o **2º semestre letivo do ano de 2021**, nos cursos superiores de graduação ministrados em regime seriado ou de créditos, com carga horária fixa, organizados em disciplinas obrigatórias que o **CONTRATANTE** deverá cursar integralmente sob a égide da Lei e demais normas de caráter regimental e institucional.

- I. O CONTRATANTE tem ciência de que o UNISAGRADO é mantido por uma entidade** particular e filantrópica, de natureza confessional **CATÓLICA**, seguindo seus preceitos.
- II. O vínculo de matrícula do CONTRATANTE com o UNISAGRADO** corresponde ao período de vigência deste contrato, nos termos da cláusula segunda e, portanto, deixa de existir ao final do período letivo contratado ou com a rescisão antecipada.
- III. De acordo com a natureza do curso**, as aulas serão ministradas nas salas de aula, ambiente web, ou em locais, horários e períodos que o **UNISAGRADO** indicar, tendo em vista a quantidade de estudantes; a natureza do conteúdo, as técnicas pedagógicas, recomendações por órgãos de saúde e a disponibilidade dos locais e campos de estágio.
 - a) AS AULAS PODERÃO SER REALIZADAS EM HORÁRIOS DISTINTOS DOS PERÍODOS DESCRITOS NO INCISO IV** desta cláusula, possibilitando a flexibilização dos horários, a critério exclusivo do UNISAGRADO.
 - b) Inclusive nos cursos de Educação a Distância – EaD**, para cumprimento da carga horária, poderá haver a necessidade de realização de atividades complementares ou atividades de campo, exigindo a presença do estudante no campus universitário ou em outros locais indicados.

IV. As aulas dos cursos presenciais terão duração em horas (60 minutos) de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo e serão ministradas de segunda-feira à sexta-feira nos períodos matutino, vespertino e noturno e, aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, nos horários seguintes:

- a) Período matutino: das 7h30 às 13 horas.
- b) Período vespertino: das 13 às 19 horas.
- c) Período noturno: das 19 às 22h15.

V. Nos termos da Portaria MEC nº 2.117/2019, o **UNISAGRADO** poderá introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos presenciais, disciplinas na modalidade de Ensino à Distância até o máximo de 40% da carga horária total do curso, podendo alterar a duração das aulas. Para os cursos e disciplinas de EaD, as aulas estarão disponíveis em ambiente virtual de aprendizagem on-line, podendo o aluno optar por realizá-las no horário que convier, obedecendo às datas do cronograma do curso.

VI. São de inteira responsabilidade do **UNISAGRADO** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que concerne à designação de datas para prova de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, aumento do número de horas e semanas-aula ou de ampliação ou diminuição dos horários das aulas, alteração de matriz curricular, além de outras providências que as atividades de ensino exigirem, obedecendo a critérios legais e institucionais.

VII. O **CONTRATANTE** tem ciência de que as atividades acadêmicas poderão ser realizadas em ambientes climatizados com ar-condicionado, se assim as condições sanitárias estiverem presentes, isentando o **UNISAGRADO** de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas respiratórios.

- a) A climatização não é realizada em todos os ambientes do **UNISAGRADO**, e não faz parte do objeto deste contrato, podendo ser desligada, substituída ou retirada, a qualquer momento, no decorrer do curso.
- b) Nos ambientes em que não é possível o ajuste de temperatura local, fica a critério dos usuários a utilização de agasalho para melhor conforto térmico individual.

VIII. A não ser com expressa autorização do professor, para auxílio das atividades acadêmicas ou caso de urgência, fica vedada a utilização de aparelhos eletrônicos durante as aulas (smartfones, tablets, dentre outros).

IX. É terminantemente proibida a gravação de áudio e vídeo de quaisquer atividades acadêmicas, sujeitando-se o infrator às penalidades legais e regimentais no caso de descumprimento.

- X. Durante a pandemia causada pela Covid-19, as atividades presenciais serão realizadas de acordo com a regulamentação específica dos órgãos governamentais.
- XI. As atividades teóricas serão substituídas, na medida de sua compatibilidade, por aulas remotas, ministradas ao vivo, pela internet, por meio da plataforma MICROSOFT TEAMS;
- XII. As atividades incompatíveis com o sistema de aulas remotas, e não autorizadas sua realização presencialmente, serão ministradas assim que as condições sanitárias permitirem.

Cláusula Segunda – O presente contrato terá vigência semestral (**de Julho a Dezembro de 2021**), subsistindo as obrigações até a conclusão do serviço contratado e o recebimento de sua contraprestação, devendo ser firmado um novo instrumento contratual, antes do início do próximo semestre letivo, **observando o período de matrícula previsto no calendário acadêmico.**

Cláusula Terceira – A configuração formal do ato de matrícula se dá após o aceite e adesão aos termos do contrato pela internet, no portal do aluno (www.unisagrado.edu.br), e **condicionada à confirmação do pagamento da primeira parcela da semestralidade que deverá ocorrer dentro do prazo de matrícula**, sendo que, nos cursos de regime seriado, a matrícula do **CONTRATANTE** abrangerá a totalidade das disciplinas ofertadas no semestre. As pré-matrículas não confirmadas com o pagamento da 1ª parcela da semestralidade serão canceladas.

- I. O **CONTRATANTE** que estiver em situação de inadimplência com o **UNISAGRADO**, mesmo que por qualquer outro fato ou contrato, **não** poderá realizar sua matrícula, nos termos da cláusula segunda, enquanto perdurar a inadimplência. **Eventuais quitações de débitos ou acordos financeiros deverão realizar-se em cinco dias antes do prazo previsto em calendário acadêmico para efetuar a rematrícula.**
- II. A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, COM FATO GERADOR ANTERIOR À MATRÍCULA, MESMO QUE CONSTATADA APÓS A SUA EFETIVAÇÃO, OU, AINDA, A PENDÊNCIA DE QUITAÇÃO INTEGRAL DE QUALQUER TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS, **ACARRETARÁ O CANCELAMENTO DA MATRÍCULA, CARACTERIZANDO O CONTRATANTE COMO DESISTENTE DO CURSO**, SE NÃO REGULARIZAR A SITUAÇÃO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A SUA COMUNICAÇÃO, QUITANDO A INTEGRALIDADE DO DÉBITO.



III. O **UNISAGRADO** reserva-se o direito de cancelar cursos, turmas ou disciplinas que não atingirem, até duas semanas após o início das aulas, o limite de vagas oferecidas, sendo o valor, já pago pelo **CONTRATANTE**, devolvido em sua integralidade.

IV. Para a matrícula efetuada fora do prazo oficial previsto no calendário acadêmico, deverão ser quitadas as parcelas da semestralidade vencidas até o ato da matrícula, **acrescidos de encargo acadêmico correspondente à matrícula fora do prazo.**

- a) Período de matrícula antecipada: **de 23 a 29/06/2021**
- b) Período de matrícula oficial: **30/06 até 05/07/2021**
- c) Data final para matrícula **fora do prazo oficial: 07/08/2021**
- d) Não serão aceitas matrículas após **07/08/2021**

V. Caso o **CONTRATANTE** não apresente os documentos necessários no ato de matrícula, esta poderá ser deferida provisoriamente e condicionada à futura apresentação na Secretaria Acadêmica do **UNISAGRADO**, até a primeira semana de aula, definido em Calendário Acadêmico. **A partir dessa data, a matrícula poderá ser cancelada e os valores das parcelas já vencidas serão retidos.**

Parágrafo primeiro – Independentemente do prazo para pagamento dos boletos de matrícula, **o pagamento deve ser efetivado até à data limite para realização de matrícula**, sob pena de cancelamento, devendo o **CONTRATANTE** realizar sua matrícula no próximo semestre letivo em que for ofertado o curso ou as disciplinas.

Parágrafo segundo – Para efeitos deste contrato considera-se inadimplência qualquer descumprimento contratual por parte do **CONTRATANTE** ainda não regularizado, por exemplo, mas não se limitando à pendência na entrega de documentos ou informações acadêmicas solicitadas e à existência de débitos financeiros vencidos e não quitado

Cláusula Quarta – Especificamente os **CURSOS SERIADOS SEMESTRAIS**, além das demais cláusulas deste contrato, deverão observar o seguinte:

- I. O “Regime Seriado” é a organização das disciplinas em séries, compondo a matriz curricular em períodos sequenciais progressivos, de modo que as disciplinas de uma série sejam preparatórias para as das séries posteriores.
- II. Os cursos seriados semestrais são organizados em disciplinas fixas por séries, que o estudante deve cursar integralmente. A matrícula é sempre realizada na série e não em disciplinas isoladas, exceto quando o estudante extrapolar o tempo mínimo de conclusão do curso e estiver cursando apenas disciplinas pendentes.

- III. Não é permitido o trancamento ou cancelamento de disciplinas isoladas no semestre.
- IV. Nos casos de afastamento decorrente de licença saúde ou gestante, é permitido o trancamento de matrícula, nas disciplinas incompatíveis com o sistema de compensação de ausências por exercícios domiciliares, tal como as práticas e estágios, para serem cursados oportunamente.
- V. O estudante aprovado em todas as disciplinas cursadas no período letivo deverá realizar matrícula no semestre subsequente previsto na matriz curricular do curso. A matrícula nas disciplinas das séries subsequentes será automática e seguirá a ordem estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso. A rematrícula será realizada apenas para renovação do vínculo com a Instituição por meio de aceite deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- VI. O estudante que cursar carga horária maior do que a prevista para o semestre, na matriz curricular do curso, por acrescentar disciplinas em regime de dependência, terá acrescido na mensalidade o valor proporcional referente à carga horária excedente. **As demais informações acadêmicas e financeiras de cursos seriados estão disponibilizadas em Resoluções normativas que poderão ser consultadas no portal do aluno.**
- a) **São consideradas disciplinas todas as atividades previstas nas matrizes curriculares dos cursos, inclusive os estágios, as atividades acadêmico-científico-culturais (AACCs) e os trabalhos de conclusão de cursos.**
- b) Serão consideradas atividades acadêmicas todas aquelas permitidas pelo Ministério da Educação – MEC e pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: Havendo reprova em disciplina que seja pré-requisito, o **CONTRATANTE** deverá cursá-la imediatamente no semestre subsequente em que ela for oferecida, que poderá não ser no semestre imediatamente posterior.

Parágrafo segundo: O não cumprimento ou cumprimento parcial da carga-horária de AACCs, até o último semestre previsto na matriz curricular do curso, acarretará em reprova na disciplina AACC (dependência) e o estudante ficará retido no último semestre, até integralizar a carga horária total prevista na matriz curricular do curso.

Parágrafo terceiro: Para manter o vínculo acadêmico com o **UNISAGRADO**, comprovar e registrar as horas de AACCs e participar das atividades internas (extensão, eventos, pesquisa, disciplinas optativas etc.), o estudante deverá renovar matrícula para os próximos períodos letivos, enquanto perdurar a pendência, ficando sujeito ao pagamento da respectiva semestralidade, proporcionalmente à carga horária faltante para integralização curricular.



Parágrafo quarto: Demais disposições, tal como, forma de cursar disciplinas reprovadas, disciplinas optativas, disciplinas eletivas e matrícula especial, deverão observar a Resolução Normativa nº 02 de 03 de maio de 2021 e o Regulamento das AACCs, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste contrato, estando, à disposição para consulta na Secretaria Acadêmica da Instituição.

Cláusula Quinta – Em contraprestação aos serviços referidos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** realizará o pagamento da semestralidade da seguinte forma:

- a) Para os estudantes calouros, dos cursos de graduação seriados, na modalidade presencial e a distância, o valor da semestralidade será dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, cujo vencimento da primeira ocorrerá no dia **08 de Julho**, ou, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, contados da matrícula, se efetivada depois do vencimento (observado o período de matrícula) e, **as vincendas (Agosto a Dezembro), no dia 08 (oito) dos meses subsequentes.**
 - b) Para os estudantes veteranos, dos cursos de graduação seriados, na modalidade presencial e a distância, o valor da parcela será correspondente à divisão do valor da semestralidade por seis 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, cujo vencimento da primeira mensalidade/parcela ocorrerá no dia **08/07/2021** e, as demais, **vencerão no dia 08 (oito) dos meses subsequentes.**
 - c) Para os cursos que funcionam sob o regime de créditos, a contraprestação das parcelas se dará pela semestralidade correspondente ao curso do estudante, cujo valor do semestre será igual à multiplicação do total de créditos matriculados pelo valor unitário do crédito semestre, conforme quadro de cursos e valor unitário do crédito/semestre em Edital publicado. O valor semestral será dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, **vencendo a primeira no dia 08/07/2021 e as demais no dia 08 (oito) dos meses subsequentes**, nos termos e modo do Edital 04/2021 de Fixação de Encargos Educacionais do 2º semestre de 2021, ao qual este contrato faz parte integrante e indissociável.
- I. Todos os valores cobrados pelo **UNISAGRADO** são previamente estabelecidos pelo EDITAL DE FIXAÇÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS do semestre correspondente, podendo ocorrer variação entre os períodos do mesmo curso em decorrência de alteração da matriz curricular em que o estudante estiver matriculado.
- II. Os valores das parcelas vincendas da contraprestação poderão ser alterados, revistos ou ajustados, caso haja alguma mudança legislativa, para conservar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.
- III. A eventual necessidade de alteração de valores somente poderá ocorrer se justificada e formalmente comunicada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da cobrança.



- IV. Os estudantes beneficiários de Bolsa de Estudos **não** podem estender os benefícios da bolsa para outros cursos e/ou disciplinas optativas ofertadas pelo UNISAGRADO.
- V. **ANTES DE ADERIR AO PRESENTE CONTRATO, O ESTUDANTE QUE PRETENDER VALER-SE DE BOLSAS DE ESTUDOS OU FINANCIAMENTOS ESTUDANTIS, DEVERÁ CERTIFICAR-SE DOS REQUISITOS DE REGULAMENTOS DE CADA PROGRAMA.**
- VI. **O CONTRATANTE, na eventualidade de pretender financiamento de suas mensalidades através de qualquer programa de bolsas de estudo, seja ofertado pelo UNISAGRADO ou por outra instituição, está ciente de que até à efetiva aprovação ou não concessão é o único responsável financeiramente pelos encargos financeiros contratados, devendo pagá-los na hipótese de não efetivação.**
- VII. Nos casos de financiamento educativo, o **UNISAGRADO** apenas e tão somente fornece as informações acadêmicas necessárias, sem nenhuma responsabilidade sobre os valores do Crédito Educativo, sendo a responsabilidade inteiramente do **CONTRATANTE** pela quitação do presente contrato de prestação de serviços educacionais.
- VIII. A renovação da Bolsa Social, aos estudantes que já possuem este benefício, será regida por meio de Edital específico, que estabelecerá os requisitos e análise necessárias, relativas ao benefício.
- IX. O pagamento de quaisquer valores decorrentes deste instrumento ou de seus aditivos será feito por meio de boleto bancário, disponível para impressão no portal do aluno (www.unisagrado.edu.br), ícone “Financeiro”, ou solicitado através dos meios de comunicação da Instituição.
- X. OS BOLETOS DE PAGAMENTO **NÃO SERÃO** ENVIADOS POR CORREIOS, E DEVERÃO SER ACESSADOS E IMPRESSOS, MENSALMENTE DA FORMA INDICADA NO ITEM IX DESTA CLAÚSULA.
- XI. Sobre os valores das parcelas não adimplidas na data de seu vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 0,033% de mora diária, sendo o valor corrigido monetariamente de acordo com o índice de variação do IGP-M/FGV, até o dia do efetivo pagamento.



XII. Eventuais diferenças de pagamento, efetuado no sistema bancário, serão cobradas com as correspondentes multas por inadimplência, no boleto da próxima mensalidade ou através de boleto emitido para esta finalidade, sendo que, as despesas serão suportadas por conta e risco do **CONTRATANTE**.

XIII. A ausência do **CONTRATANTE** às aulas ou em atividades acadêmicas não o eximirá de quaisquer pagamentos, não caracterizando motivo para solicitação ou concessão de descontos.

XIV. O **CONTRATANTE** está ciente de que em caso de impontualidade/inadimplência de qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato, **por 20 dias ou mais**, o **UNISAGRADO** poderá inscrever a ocorrência nos cadastros de órgãos de proteção ao crédito, nos termos do artigo 43, § 2º do Código de Defesa do Consumidor, e sujeito à cobrança dos débitos por meio de empresas de cobrança especializadas.

XV. Em caso de cobrança extrajudicial e/ou judicial, o débito será acrescido das cominações previstas no item XIV desta Cláusula, além da cobrança de encargo administrativo correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito e acréscimo de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito.

XVI. Os valores da contraprestação incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do Curso.

XVII. NÃO ESTÃO INCLUSOS NO VALOR DA SEMESTRALIDADE DOS CURSOS o fornecimento de material didático de uso individual do estudante; estudos de adaptação; cursos de extensão; congressos e similares; provas especiais; declarações; certidões; diploma; histórico escolar; documentos para transferência; alimentação; participação em formatura solene; transporte escolar; viagens de estudo; serviços facultativos ou extraordinários e de biblioteca, que, quando oferecidos, terão seus respectivos valores divulgados pela Instituição e poderão ser acrescidos no boleto de pagamento da mensalidade subsequente.

XVIII. Eventual penalidade imposta ao **UNISAGRADO** pelo Poder Público, em razão de ato praticado pelo estudante, será cobrada no boleto da mensalidade subsequente notificação, **podendo gerar o bloqueio da matrícula para o semestre seguinte**.



XIX. A AUSÊNCIA ÀS AULAS, AUSÊNCIA DE ACESSO AO CONTEÚDO DAS AULAS DISPONIBILIZADAS NOS CURSOS DE EaD, O ABANDONO DO CURSO OU A INTERRUPÇÃO DE FREQUÊNCIA POR PARTE DO **CONTRATANTE** NÃO O EXIME DO DEVER DE EFETUAR O PAGAMENTO DAS MENSALIDADES VENCIDAS E VINCENDAS ATÉ À FORMALIZAÇÃO DO AFASTAMENTO, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE REQUERIMENTO ESCRITO À SECRETARIA ACADÊMICA DO **UNISAGRADO**, NÃO SE ADMITINDO OUTRA FORMA PARA TANTO.

XX. Na alteração de matrícula, por acréscimo ou diminuição de disciplina/crédito(s), o valor da diferença dos créditos matriculados, será diluído no(s) boleto(s), ainda não gerado(s), referente à mensalidade dos meses subsequentes para o término do semestre.

XXI. No acréscimo ou diminuição de disciplina(s)/crédito(s), o requerimento deverá ser formalizado pelo estudante, contra protocolo no **UNISAGRADO** e, após aprovado, valerá como Adendo ao presente Contrato, tornando-se parte integrante do mesmo, sendo que no caso dos cursos seriados deverá ser observado o contido na cláusula quarta.

A data-limite para alteração prevista no item XXI acima é 21/08/2021.

Cláusula Sexta – Este contrato poderá ser rescindido exclusivamente pelas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **CONTRATANTE**, por cancelamento, por trancamento ou por transferência deste, desde que formalizados expressamente junto ao **UNISAGRADO**.
 - b) Pelo **UNISAGRADO**, por desligamento do discente por infração às normas regimentais e contratuais.
- I.** O **CONTRATANTE** calouro ou ingressantes por transferência ou estudo de caso (que estejam cursando o primeiro período junto ao UNISAGRADO), nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, poderá exercer seu direito de arrependimento, rescindindo o contrato em até sete (07) dias corridos, após o início das aulas, observado o item a seguir.
- II.** O calouro ou ingressante desistente no prazo mencionado no item I desta cláusula terá restituída a importância paga a título da primeira parcela da semestralidade.



III. No caso de rescisão do presente pacto, por estudantes **veteranos, em qualquer tempo após a matrícula, ou por calouros** após o prazo de arrependimento, independentemente de origem ou iniciativa, serão devidas as mensalidades até a data da formalização da rescisão, além de eventuais pendências financeiras que possuir junto ao **UNISAGRADO acrescido de multa contratual compensatória equivalente a 20% do valor total das parcelas vincendas no semestre**, considerando-se tais débitos imediatamente vencidos no ato da formalização do requerimento e, corrigidos a partir de então, nos moldes do item **XV** da Cláusula Quinta.

IV. A não observância no disposto nesta cláusula para rescisão contratual não obstará as cobranças de mensalidades vincendas, remanescendo a obrigação do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento das mensalidades até a regularização.

CURSO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EaD

Cláusula Sétima – Os cursos de Educação a Distância, aqui designados como EaD, serão regidos no que couber pelas cláusulas gerais deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não conflitem com as disposições específicas previstas nesta cláusula.

I. Especificamente para os cursos EaD, a obrigação do **UNISAGRADO** consiste em:

- a) Disponibilizar o material didático acessível pelo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, mediante a informação de ID (usuário) e senha pessoal intransferíveis, gerados após a efetivação da matrícula nos termos da cláusula terceira;
- b) Atender ao calendário do curso, apresentando nos dias e horários agendados as aulas virtuais;
- c) Manter o **CONTRATANTE** informado das atividades programadas para o curso, nos casos de alteração do calendário;
- d) Coordenar os cursos, de modo a garantir a execução das metodologias de educação a distância;
- e) Prestar orientação à aprendizagem durante o curso, por meio do serviço de tutoria realizado;

II. Por sua vez, é obrigação exclusiva do **CONTRATANTE**:

- a) A disponibilidade de equipamentos, softwares, acesso à internet, conta de e-mail, número de telefone pessoal válido, seguindo os requisitos mínimos necessários, descritos a seguir:
 - Computador com sistema operacional Windows 7, 8 ou superior.





- A configuração recomendada para um perfeito desempenho dos cursos de EaD é de um computador com placa de som, placa de vídeo, com no mínimo 1 GB (Gigabyte) de RAM e acesso à Internet banda larga.
- Navegador Mozilla Firefox versão 34.0.5 ou superior. (Outro navegador pode ocasionar erros na visualização no conteúdo do curso).
- Bloqueadores de *pop-up e scripts* desabilitados.
- Necessário ter o software Acrobat Reader e Pacote Office.

b) Observar as datas e prazos previstos no calendário acadêmico ou estabelecidos pela Coordenação do curso, respondendo a todas as mensagens recebidas;

c) Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, principalmente quanto ao endereço, número de telefone e endereço de e-mail, bem como zelar pela confidencialidade de seu ID e senha, que correspondem à sua identidade e assinatura junto ao UNISAGRADO, de forma a não permitir compartilhamento;

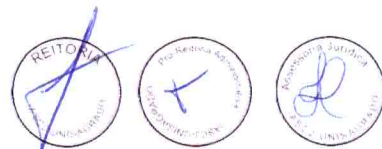
d) Observar a legislação vigente e normas internas da Instituição, devendo utilizar as ferramentas disponíveis, apenas para os respectivos fins a que se destinam, vedada a utilização de qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente web, ou troca de mensagens cujo conteúdo não seja relacionado ao curso;

e) Não violar a privacidade dos participantes do curso (demais estudantes e profissionais envolvidos) utilizando os dados pessoais para fins comerciais;

f) É vedada a reprodução, ou compartilhamento do material do curso, sob pena de violação da propriedade intelectual, podendo incorrer nas penalizações legais;

III. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE – Considerando que o curso é ministrado em ambiente virtual, e diante da responsabilidade do **CONTRATANTE** em manter acesso à internet, o **UNISAGRADO** não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou quaisquer outros que inviabilize a conexão, não havendo qualquer obrigação de reposição de atividades ou realização de novos exames, a não ser que se trate de problema com os servidores da Instituição, que constarão em relatório de erro.

IV. TUTORIA - O serviço de Tutoria atenderá exclusivamente por meio das ferramentas do ambiente virtual de aprendizagem do curso pelo link disponibilizado no site do **UNISAGRADO**.





UNISAGRADO

- a) O atendimento do serviço de tutoria está limitado ao esclarecimento de dúvidas relacionadas aos temas abordados nas aulas ministradas durante o curso;
- b) O prazo de resposta do serviço de tutoria é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da solicitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Oitava – Ao firmar o presente contrato, o CONTRATANTE submete-se ao Estatuto e Regimento Geral da Instituição em vigor, ao Código de Ética e Conduta, Calendário Acadêmico, bem como, as resoluções normativas e portarias vigentes ou que venham a ser publicados pelo UNISAGRADO, devendo suportar os ônus dos atos praticados fora do prazo.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** submete-se aos Regulamentos da Biblioteca e dos Laboratórios, respondendo civil e criminalmente, por danos causados, ou pela retenção e devolução, fora de prazo, de livros e outros objetos da Instituição que estiverem em seu poder.

Cláusula Nona – A matrícula será considerada NULA se forem constatadas irregularidades acadêmicas ou pendências econômico-financeiras (artigo 5º da Lei nº 9.870/99 de 23/11/1999), não reguladas anteriormente na matrícula.

Cláusula Décima - O UNISAGRADO, livre de quaisquer ônus, poderá utilizar a imagem da CONTRATANTE, para fins exclusivos de divulgação da Instituição e suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à Internet, jornais, revistas, televisão e todos os demais meios de comunicação públicos ou privados; devendo, a publicidade, obedecer aos princípios morais, aos bons costumes e à ordem pública.

Cláusula Décima Primeira - O CONTRATANTE ISENTA O UNISAGRADO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL SOBRE QUALQUER DANO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO E EXTRAVIO DE PERTENCES, OBJETOS E VEÍCULOS DE SUA LOCOMOÇÃO, QUE ESTIVEREM EM SUAS DEPENDÊNCIAS, POR NÃO PRESTAR SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E NÃO TER INCLUSAS TAIS OCORRÊNCIAS, EM SUA PLANILHA DE CUSTOS, PERMITINDO O ACESSO DE VEÍCULOS EM SUA PROPRIEDADE POR MERA LIBERALIDADE, NÃO AUFERINDO, DISSO, NENHUMA VANTAGEM.





UNISAGRADO

Cláusula Décima Segunda - A eventual tolerância do **UNISAGRADO** não implicará renovação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do presente pacto, sendo o fato ou omissão considerado para os fins de direito, como mera liberalidade do **UNISAGRADO**, não implicando na renúncia ou desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou, do direito de requerer a total execução de cada uma das obrigações contidas neste contrato.

Cláusula Décima Terceira - Nos termos da legislação em vigor, o **CONTRATANTE** que possuir Registro Acadêmico e Senha poderá efetuar a matrícula via internet, por meio do site: www.unisagrado.edu.br. Confirmados todos os procedimentos, declara ter pleno conhecimento do inteiro teor deste contrato.

Cláusula Décima Quarta - Para consecução do objeto contratado, o **UNISAGRADO** coletará os dados pessoais de identificação, familiar, contato e educacional do **CONTRATANTE**, conforme exigência dos órgãos governamentais que regulamentam o Ensino Superior no país, assumindo a responsabilidade pelo tratamento de tais dados, comprometendo-se em utilizá-los exclusivamente para finalidade educacional relativa ao curso contratado, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE**, autoriza expressamente o **UNISAGRADO** coletar, armazenar, tratar e zelar, todos os seus dados pessoais, sensíveis ou não, que são fornecidos para que constem no presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no requerimento de matrícula, ficha de inscrição, ficha de estágio, cadastro de biblioteca, e outros documentos educacionais que se fizer necessária a informação de dados, que serão mantidos pelo prazo legal.

Parágrafo segundo: Os dados do **CONTRATANTE** colhidos por força das normas educacionais, poderão ser compartilhadas com os órgãos oficiais do Ministério da Educação e Cultura, bem como, aos Conselhos de Classe profissional, tais como COREN, CREA, CREFITO, CRO, entre outros

Parágrafo terceiro: Fica garantido ao **CONTRATANTE** o acesso visual a todos os seus dados armazenados, mediante prévia e expressa solicitação, junto à Central de Atendimento, bem como a supressão de dados não essenciais, segundo as normas regulamentadoras do Ensino Superior.

Parágrafo quarto: O **UNISAGRADO** poderá compartilhar os dados do **CONTRATANTE**, independente de autorização, para atender ao objeto do contrato, com os órgãos mencionados neste contrato, bem como para atender determinação judicial, ou interesse público, nos termos da Lei.



Cláusula Décima Quinta – O CONTRATANTE concorda em receber comunicados e informações por meio de aplicativos de mensagem como SMS, WhatsApp, Telegram, LinkedIn, redes sociais, dentre outros que fornecer como meio de contato.

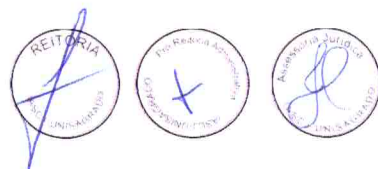
Cláusula Décima Sexta - As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura Stoque Abaris, Docusign, Clicksign, D4sign, OriginalMy, Certisign, dentre outras. A formalização do presente instrumento na forma digital será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

Cláusula Décima Sétima - O CONTRATANTE fica ciente e concorda expressamente neste ato, que eventuais trabalhos acadêmicos produzidos em decorrência do curso e entregues à Instituição, tais como, Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Artigos Científicos ou similares, poderão ser disponibilizados para consulta via internet, no Repositório Institucional, na plataforma da Biblioteca Cor Jesu, pelo que manifesta expressamente sua autorização gratuita, independente de qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo único: Independente da formalização de instrumento próprio, o CONTRATANTE, desde já manifesta sua concordância expressa que toda propriedade intelectual gerada dentro e com recursos institucionais, próprios ou de terceiros, inclusive decorrentes de órgãos de Fomento como FAPESP, CAPES, dentre outros, pertence ao UNISAGRADO, ressalvada a paternidade da obra e eventuais acordos de exploração econômica.

Cláusula Décima Oitava – O UNISAGRADO disponibiliza acesso à Internet via wi-fi dentro de suas dependências, mediante a informação de login/senha, estando estritamente proibida a utilização para fins ilícitos e/ou acesso a conteúdos impróprios, respondendo o infrator, nos termos do Regimento Interno e Código de Ética e Conduta Institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISCORDANDO COM QUALQUER AUTORIZAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NESTE CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AO ANEXO X, O CONTRATANTE PODERÁ FAZER ÀS RESSALVAS JUNTO À SECRETARIA ACADÊMICA, ANTES DA FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, OU REVOGANDO NO DECORRER DO CONTRATO, CIENTE DE QUE A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PRODUZIRÁ EFEITOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO.



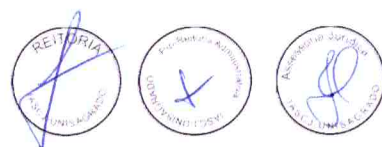


UNISAGRADO

Cláusula Vigésima HAVENDO DÚVIDA QUANTO AOS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO, ANTES DE CONFIRMAR SUA MATRÍCULA, O CONTRATANTE DEVERÁ BUSCAR ESCLARECIMENTOS JUNTO AO UNISAGRADO SOB PENA DE PRESUMIR COMO ENTENDIDAS E ACEITAS TODAS AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS.

Cláusula Vigésima Primeira - Ao requerer e ter deferida a sua matrícula em um dos cursos ministrados pelo **UNISAGRADO**, o **CONTRATANTE** estará aderindo ao Contrato semestral de Prestação de Serviços Educacionais, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, em Bauru/SP. **A adesão ao presente instrumento é feita nos termos da Cláusula Segunda e Terceira supra, razão pela qual o presente pacto prescinde de assinatura.**

Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP.





UNISAGRADO

ANEXO X
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Ao requerer sua matrícula e aderir ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais durante o procedimento de matrícula on-line, o **ESTUDANTE**, qualificado no cadastro digital da Instituição e seu responsável legal e financeiro (*se o caso*), estará aceitando e aderindo ao presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**, que faz parte integrante e indissociável do EDITAL 04/2021 DE FIXAÇÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS, registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, em Bauru/SP, manifestando sua vontade para os seguintes fins:

Neste ato, a título gratuito, fica AUTORIZADO, por prazo indeterminado e sem limites de território, ao **IASCJ – CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.015.087/0008-31 com campus na Rua Irmã Arminda, nº 10-50, Jardim Brasil, em Bauru/SP, CEP 17011-160, A UTILIZAR A IMAGEM DO ESTUDANTE, som da voz e nome, em vídeo durante a gravação de aulas e atividades acadêmicas, presenciais ou transmitidas *on line* e armazenadas em plataforma digital para posterior acesso pelos interessados, pela Internet, com a finalidade de ensino, pesquisa e divulgação das atividades institucionais, e para todos os fins correlatos aqui não expressamente mencionados, devendo, a publicidade, obedecer os princípios morais, os bons costumes e à ordem pública.

A presente autorização abrange o uso supra indicado tanto em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcasts, *vídeos* e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado *Multimídia*, “home video”, DVD (“digital video disc”), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou som de voz, ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Bauru/SP, 21 de Maio de 2021.

